LEI COMPLEMENTAR Nº 65, DE 23 DE JUNHO DE 2004

"Altera o artigo 1º, da Lei Complementar nº 58, de 5/3/04, que autoriza a alienação de imóvel, por doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Complementar nº 58, de 5/3/04, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** - Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a alienar à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU**, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de registro de Escrituras, Certidões, Taxas, Impostos e Emolumentos o seguinte imóvel, situado nesta cidade e comarca de Adamantina, assim descrito e confrontado:*

"Uma área de terras urbana com 32.600,60 metros quadrados, localizada na Fazenda Aguapeí, no Bairro Lagoa Seca, neste município e comarca de Adamantina, compreendido dentro do seguinte roteiro: - "inicia-se num ponto 1 à margem da estrada de Valparaíso (Rodovia Dr. Plácido Rocha-SP 541) e segue com o rumo 30º13'SE e na distância de 106,35 metros, até o ponto 2; daí deflete à direita e segue com rumo 61º11'SW e na distância de 271,47 metros, até encontrar o ponto 3, confrontando até aqui com área remanescente; daí deflete à direita e segue com o rumo 28º47'NW e na distância de 140,94 metros, até o ponto 4, confrontando com propriedade de Mariana Luiza Fidalgo; daí deflete à direita e segue com rumo 68º39'NE e na distância de 171,32 metros, até o ponto 5,

confrontando com a estrada de Valparaíso (Rodovia Dr. Plácido Rocha - SP 541); daí deflete à direita e segue com o rumo 21º38' SE e na distância de 35,00 metros, até encontrar o ponto 6; daí deflete à esquerda e segue com o rumo 68º22'NE e na distância de 20,00 metros, até o ponto 7; daí deflete à esquerda e segue com o rumo 21º38'NW e na distância de 35,00 metros até encontrar o ponto 8, confrontando até aqui com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP; daí deflete à direita e segue no rumo 68º39'NE e na distância de 20,31 metros até o ponto 9; daí segue à esquerda com 68º24'NE e na distância de 40,44 metros, até encontrar o ponto 10; daí segue à esquerda com o rumo 67º19'NE e na distância de 18,94 metros, até encontrar o ponto 1 inicial, confrontando até aqui com a estrada Valparaíso (Rodovia Dr. Plácido Rocha-SP 541)", incorporado ao patrimônio da Prefeitura local, matriculado sob nº 20.177, ficha 1, AV.2-M.20.177, no Registro de Imóveis da Comarca de Adamantina-SP, avaliado em 1.000,00 (um mil reais)."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 23 de junho de 2004.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em ___ / ___ / 04.